DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D.O. 30/12/2021
PÁG. 19 - 2ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 19 de janeiro de 2022, às 14h30min, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144 de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021.

Onde se lê: Recurso nº 73110 - Processo nº E04-003763/2018 - Interessada: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Requerida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Recurso nº 74369 - Processo nº E04-104751/2018 - Interessada: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Requerida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Recurso nº 74372 - Processo nº E04-105119/2018 - Interessada: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - Requerida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Leia-se: Recurso nº 73110 - Processo nº E04/034/003763/2018 - Interessada: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Requerida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Recurso nº 74369 - Processo nº E04/034/104751/2018 - Interessada: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Requerida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Recurso nº 74372 - Processo nº E04/034/105119/2018 - Interessada: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - Requerida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Id: 2365555

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 31/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-040138.000046/2020 - Ex-servidor SEBASTIÃO REINALDO GALVÃO DE ABREU. **INDEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 7471675 , tendo em vista os termos do laudo médico do documento 11654082.

DE 08/07/2021

PROCESSO Nº SEI-04/138.001260/2019 - Ex-servidor WANDERLEY DOS SANTOS, ID Funcional 23050233. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado conforme documento 17328922, tendo em vista os termos do laudo médico documento 18773973.

Id: 2365600

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/01/2022**

PROC. Nº SEI-040161/001550/2020 - **RATIFICO** a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da CONSTRUTORA DURATE ISIDORO LTDA., no valor de R$ 2.556,19 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Id: 2365598

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATOS DO DIRETOR
DE 03/01/2022**

APOSENTA, a pedido, **JOSE OIR MEDEIROS LIMA**, AGENTE DE TRAB DE ENGENHARIA, ID 28439228/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 09/11/2021. Proc. nº PD-04/147.154/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 09/11/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 2.711,52

100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.626,91

APOSENTA, a pedido, **IONE SILVA DA COSTA**, MÃE SOCIAL, ID 28644751/1, da FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 09/12/2021. Proc. nº PD-04/154.550/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 09/12/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 1.427,75

100 - TRIENIO - 55.0% - R$ 785,26

APOSENTA, a pedido, **ROGERIO CAMPOS GERMANO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 21008906/1, da FUNDACAO SANTA CABRINI, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 13/12/2021. Proc. nº PD-04/147.198/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 13/12/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 3.014,38

100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.808,63

APOSENTA, a pedido, **ADMARDO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVA**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19523645/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 13/12/2021. Proc. nº PD-04/147.200/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 13/12/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 6.228,37

1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R$ 25.494,37

100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 19.033,64

Id: 2365599

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 379 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº01/2021.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o quanto consta do processo nº SEI-220008/001450/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Emergencial nº. 01/2021, firmado com a empresa IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, a ser composta pelos seguintes servidores:

1 - Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946 - Gestora do Contrato;
2 - Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081 - Fiscal do Contrato;
3 - Ademir Lima Carvalho - ID funcional 51028387 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2365719

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO JUCERJA N° 138 DE 1º DE JANEIRO DE 2022

FIXA OS VALORES DOS EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, IMPRETERIVELMENTE ATÉ 31/03/2022 PARA OS ATOS DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS TIPOS JURÍDICOS EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, em Sessão Plenária de n.º 2400, realizada em 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual nº 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa nº 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, de 10 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 14.195/2021, que dentre outros assuntos, revogou tacitamente o tipo jurídico EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada;

- a importância para os usuários adequarem suas antigas EIRELIs à nova legislação, pois podem vir a precisar apresentar seus atos societários em diversos órgãos e/ou estabelecimentos públicos ou privados;

- a importância de a JUCERJA manter seus cadastros devidamente atualizados;

- a transformação das EIRELIs ainda que sejam de modo automático, dependerá que haja ação conjunta entre a Receita Federal do Brasil e o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração;

- a necessidade de adequação do instrumento dessas empresas, devendo estar alinhado ao novo tipo jurídico;

- que a ação da JUCERJA trouxe resultado significativo para a atualização cadastral e adequação das empresas;

- a econômia que a ação trará ao empresário,bem como o fomento na regularização das empresas após o recesso de final de ano; e

- o que consta do processo nº SEI-220011/001738/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fixar valores de caráter transitório, respectivamente, até 31/03/2022, e divulgar a Tabela de Emolumentos para os serviços em relação aos atos de transformação e alteração dos tipos jurídicos EIRELI em sociedade empresária limitada prestados pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexos I da presente Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 138/2021			
ORDEM	ATOS	PREÇO R$	
	SERVIÇOS PRESTADOS	NORMAL	ME e EPP
1	Alteração do Ato Constitutivo e Transformação em Sociedade Empresária Limitada. Obs.: código específico (Transformação - Lei 14.195/2021)	107	107

Id: 2365785

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2095 DE 30 DEZEMBRO DE 2021

AGREGA E REVERTE AOS QUADROS DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OS OFICIAIS INFRARELACIONADOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo Administrativo nº SEI-350090/001566/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar de 18 de fevereiro de 2019 para 04 de março de 2019, a agregação de acordo com o art. 80, inciso III e § 1º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443/81, do 1º Tenente PM (RG- 87.679) Carlos Mauricio B. da Silva Pinheiro, do QOPM/Q-I, conforme Resolução SEPM nº 130, de 06 de agosto de 2019, publicada em DOERJ nº 148, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE MARINHO
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2365604

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 03.01.2022**

ATO DE 29 DE JANEIRO DE 2018 - WALTER RIBEIRO DE SANTANA, CORONEL PM RR EX OFFICIO RG 54.628. FICA RETIFICADO o Ato do referido Militar Estadual, passando o seu tempo de serviço para 32 anos, 01 mês e 29 dias, ou seja, com mais de 32 anos de serviço: na oportunidade, conforme publicado em BOL PM nº 190 de 10 de outubro de 2012, que abateu 00 ano, 05 meses e 16 dias, de serviços prestados à CEFET - CELSO SUCKOW DA FONSECA, como aluno aprendiz, da Lei nº 443/81. Processo nº SEI-350523/004289/2021.

Id: 2365608

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
De 28.12.2021**

PROCESSO Nº SEI-350105/001317/2021 - SUB TEN PM RG 59.839 NILSON GOMES PATRICIO -Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 08/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-350024/001210/2021- 2° SGT PM RG 72.480, ADILSON BARBOSA DE SOUZA-Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/12/2020.
PROCESSO Nº SEI-350042/002271/2021-2º SGT PM RG 63.629 ANDERSON LEANDRO RAMOS DE SOUZA-Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-350050/001418/2021- 1º SGT PM RG 61.738 CARLOS HENRIQUE LOPES FEIJÓ -Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/03/2021.

Id: 2365695

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30.12.2021**

PROCESSO Nº SEI-350523/000830/2021 - TORNA INSUBSISTENTE a Apostila datada de 15.10.2021, publicada no Diário Oficial de 15.10.2021, e BOL da PM nº 032, de 15.10.2021, que abateu 03 anos, 00 meses e 00 dias, de serviço prestado como aluno aprendiz, tendo em vista a RECUSA DO REGISTRO do Ato de transferência para a inatividade do militar, pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado), ELCIO DAMIÃO ALMEIDA DE LIMA, CORONEL PM RG-43.602, abatendo somente 01 ano, 06 meses e 05 dias de frequência na condição de aluno aprendiz no Colégio Estadual Barão de Rio Branco, passando a contar com 33 anos, 06 meses e 27 dias; ou seja, com 34 anos de serviço.

Id: 2365606

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30.12.2021**

PROCESSO Nº SEI-120001/013552/2021 - AUTORIZO a prorrogação da disposição do CB PM RG 95.097 REINALDO FABRICIO DE ARAUJO para a SEPLAG, a contar de 18 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 2º, § 1º do Decreto nº 47, de 28 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº SEI-120001/013552/2021 - AUTORIZO a prorrogação da disposição do CB PM RG 96.987 MARCOS GOMES DE SOUSA para a SEPLAG, a contar de 18 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto 47 de 28 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº SEI-390002/003056/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor 2º TEN PM RG 49.518 HELIOMAR VALIM FERNANDES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado na DGP, para a Subsecretaria Militar do GSI, nos termos do Decreto nº47/2018.

DE 03.01.2022

PROCESSO Nº SEI-420001/000001/2022 - AUTORIZO a disposição do 1º TEN PM RG 90.191 LUCIANO GOMES TAVARES MONTEIRO, Id Funcional 44016816, do quadro desta Secretaria de Estado, lotado no 8º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, em permuta com o CAP PM RG 82.481 JADE REIS DE OLIVEIRA, Id Funcional 42563550 que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº47/2018.

Impresa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 05 de Janeiro de 2022 às 02:11:10 -0200.